



LEI N.º 2.171

DE 1º DE SETEMBRO DE 2003.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura Lei nº 2.171
de 01 de Setembro de 2003
Gola, 01 de Setembro de 2003

Rez
Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“ACRESCENTA O INCISO VII AO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º
DA LEI N.º 2.062, DE 05 DE
JULHO DE 2002”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VII ao
parágrafo único do art. 3º da Lei n.º 2.062, de 05 de julho de 2002,
com a seguinte redação:

“I – omissis;

II – omissis;

III – omissis;

IV – omissis;

V – omissis;

VI – omissis;

**VII – em área com distância inferior a 500
(quinhentos) metros de localização de Estação de Tratamento
de Esgoto.”**

CMF



Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e três (1º.09.2003). 50º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal